



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 118/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 156/2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **25 de outubro de 2012, às 08h00min, horário local**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 8h:15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para centralização e processamento de créditos de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município e centralização da disponibilidade de caixa nos termos do §3º do art. 164 da CF.
- 1.2 Para melhor execução dos serviços, caso não haja, a empresa deverá instalar uma Agência no Município de Campo Novo do Parecis.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

**3.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

**3.2.1** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**3.3** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**3.4** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.5** Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

**3.5.1** É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

**4.2** Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como, comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

**4.3** Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**4.4** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**4.5** Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme anexo IV do Edital;

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).

**4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;**

**4.7.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis <b>PREGÃO Nº 118/2012</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis <b>PREGÃO Nº 118/2012</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

**5.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- d) preço unitário e total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, consignando valor total da oferta não inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o **lote I** e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o **lote II, sob pena de desclassificação**;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa, será a que oferecer o Maior lance ou oferta.

6.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**6.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

**7.1.1.** As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

**7.1.2** Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e”, 7.24, 7.2.5 desse edital.

**7.2.** Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

### **7.2.1 Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c ) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

### **7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual específica para licitações e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante . (Lei nº 12.440/2011).

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**7.2.2.1** Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, com as notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, da seguinte forma:

**a)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) - deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b)** Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**c)** Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

### 7.2.6 - Da Qualificação Técnica

**a)** Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

## 7.2.7 – Documentação Complementar.

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

## 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

**8.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

**8.3** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

**8.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**8.5** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à da melhor oferta;

**8.6** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.7** O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

**8.8** Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.8.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

**8.8.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**8.8.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.10** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item **11**;

**8.11** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

**8.13** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.14** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

**8.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

**8.17** *Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;*

**8.18** Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

**8.20** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

**8.21** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**9.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**9.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**10.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

**10.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**10.6** A parte que interpuser recurso por meio de fac símile ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

## 11. DAS PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**11.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**11.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**11.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**11.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**11.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**11.3** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**11.3.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item **11.1**;

**11.3.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**11.4** Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**11.5** A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ: 24.772.287/0001-36**

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**11.6** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**11.7** Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**11.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e a homologação será feita pelo Ordenador de Despesas.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

**13.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

**13.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**13.3.** **A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.**

## **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A contratada deverá realizar os serviços conforme termo do edital.

**14.2** Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, lançados em contas do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo servidores ativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**.

b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **MUNICÍPIO**, se houver, excetuando-se os casos em que os recebimentos dos recursos financeiros a qualquer título sejam feitos em outras Instituições



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Financeiras, desde que transferidos para o BANCO, bem como para os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

c) Centralização e movimentação financeira do **MUNICÍPIO**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo **MUNICÍPIO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se àqueles que o **MUNICÍPIO** optar pelo pagamento em cheques, bem como nos casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **MUNICÍPIO**, bem como dos recursos dos fundos a que alude o inciso I, alínea "e", exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência de órgão repassador;

g) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do **BANCO**.

h) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

i) Centralização no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais, excetuando-se àqueles que o **MUNICÍPIO** optar pelo pagamento em cheques;

j) Centralização dos recebimentos relativos à Cobrança da Dívida Ativa em favor do **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do **BANCO**, a ser formalizado posteriormente;

k) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do **BANCO**, pelo **MUNICÍPIO**;

l) Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela Administração Pública, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

**14.3** Sem caráter de exclusividade:



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ: 24.772.287/0001-36**

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do **MUNICÍPIO**, mediante consignação em folha de pagamento, na forma das disposições do de acordo com o Convênio, celebrado em 12/12/2005;

b) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições).

c) Centralização dos recebimentos relativos à Cobrança da Dívida Ativa em favor do **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do **BANCO**, a ser formalizado posteriormente;

Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do **BANCO**, pelo **MUNICÍPIO**;

## **15 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **15.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

**15.1.1** – Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores da **CONTRATANTE** na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

**15.1.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

**15.1.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **15.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**15.2.1** – Iniciar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

**15.2.2** - Disponibilizará uma conta corrente com custo zero mensal, para cada servidor da **CONTRATANTE**, visando a abertura e manutenção de conta-corrente; fornecimento de cartão eletrônico; 01 (um) Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas; 01 (um) extrato mensal via correio; 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento; 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento e 02 (duas) Transferências de créditos para outra Instituição Financeira.

**15.2.3** - Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual.

**15.2.4** - Isentar a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas no Edital.

**15.2.5** - Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a **CONTRATANTE** disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

**15.2.6** - Operacionalizar os procedimentos previstos com a participação da **CONTRATANTE** e executar fielmente a prestação do serviço nas quantidades ou especificações apresentadas, de acordo com as exigências do edital;

**15.2.7** - Abrir para os servidores da **CONTRATANTE** uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto à **CONTRATANTE**, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

**15.2.8** - Realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela **CONTRATANTE**;

**15.2.9** - Não receber qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

**15.2.10** - A CONTRATADA não receberá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que venha a realizar nas dependências da CONTRATANTE.

**15.2.11** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, por seus empregados em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**15.2.12** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**15.2.13** - Proceder a prestação dos serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**15.2.14** - A CONTRATADA deverá instalar, a título precário e por prazo indeterminado, Posto de Atendimento Bancário no prédio da CONTRATANTE e possibilitará a utilização de seus Caixas Eletrônicos.

**15.2.15** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.16** - Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

**15.2.17** - A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

**15.2.18** – Cumprir todas as orientações do Município para o fiel desempenho dos serviços.

**15.2.19** – Comunicar ao Município toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante os serviços.

**15.2.20** – Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**15.2.21** – Comunicar ao Município, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

**15.2.22** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão feita pela Administração Municipal, através de seu agente fiscalizador;

**16.2** A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**16.3** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

**16.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

- a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

**16.5** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.7** A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos que estejam em desconformidade com o constante no Edital;

**16.8** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

**16.9** A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será feito através de Guia de Arrecadação Municipal – DAM, a qual deverá ser retirada no Departamento de Tributação do Município, imediatamente após a assinatura do contrato.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar diligência para apurar as documentações apresentadas e caso seja constatada declarações falsas, serão encaminhadas as informações ao Ministério Público para apuração.

**18.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

**18.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal;



## **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.287/0001-36**

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**18.4** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na imprensa oficial;

**18.6** Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

**18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**18.8** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

**18.9** São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração
- c) Anexo III: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo IV: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço
- g) Anexo VII: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de outubro de 2012.

**Leandro Nery Varaschin**  
**Pregoeiro**



# **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.287/0001-36**

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

## **ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de Empresa especializada nos seguintes serviços:

**LOTE 01** - Contratação de instituição financeira para centralização das disponibilidades de caixa, nos termos do §3º do art. 164 da CF.

**LOTE 02** - Contratação de instituição financeira para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município (somente Bancos Oficiais).



## **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.287/0001-36**

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

### **ANEXO II**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara que:

- *Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;*

- *Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;*

*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ: 24.772.287/0001-36**

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

### ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no edital **Pregão nº.0xx/2012**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

### ANEXO IV

#### Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. ..../12 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ: 24.772.287/0001-36**

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

### ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0xx /2012**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

## ANEXO VII

### Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----  
-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----  
-----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro -----  
Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr  
\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº \_\_\_/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de instituição financeira para centralização e processamento de créditos de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município e centralização da disponibilidade de caixa nos termos do §3º do art. 164 da CF
- 1.2 Fará parte deste contrato o Termo de Referência anexo ao Edital.

#### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### **Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito através de Guia de Arrecadação Municipal – DAM, a qual deverá ser retirada no Departamento de Tributação do Município, imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **4.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

4.1.1 – Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores da CONTRATANTE na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

4.1.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

4.1.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

##### **4.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**4.2.1** – Iniciar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

**4.2.2** - Disponibilizará uma conta corrente com custo zero mensal, para cada servidor da CONTRATANTE, visando a abertura e manutenção de conta-corrente; fornecimento de cartão eletrônico; 01 (um) Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas; 01 (um) extrato mensal via correio; 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento; 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento e 02 (duas) Transferências de créditos para outra Instituição Financeira.

**4.2.3** - Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual.

**4.2.4** - Isentar a CONTRATANTE de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas no Edital.

**4.2.5** - Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

**4.2.6** - Operacionalizar os procedimentos previstos com a participação da CONTRATANTE e executar fielmente a prestação do serviço nas quantidades ou especificações apresentadas, de acordo com as exigências do edital;

**4.2.7** - Abrir para os servidores da CONTRATANTE uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

**4.2.8** - Realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE;

**4.2.9** - Não receber qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

**4.2.10** - A CONTRATADA não receberá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que venha a realizar nas dependências da CONTRATANTE.

**4.2.11** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, por seus empregados em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**4.2.12** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**4.2.13** - Proceder a prestação dos serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**4.2.14** - A CONTRATADA deverá instalar, a título precário e por prazo indeterminado, Posto de Atendimento Bancário no prédio da CONTRATANTE e possibilitará a utilização de seus Caixas Eletrônicos.

**4.2.15** – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**4.2.16** - Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

**4.2.17** - A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

**4.2.18** – Cumprir todas as orientações do Município para o fiel desempenho dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**4.2.19** – Comunicar ao Município toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante os serviços.

**4.2.20** – Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**4.2.21** – Comunicar ao Município, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

**4.2.22** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas

## **Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A contratada deverá realizar os serviços conforme termo do edital.

**5.2** Em caráter de exclusividade:

**a)** Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, lançados em contas do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo servidores ativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**.

**b)** Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **MUNICÍPIO**, se houver, excetuando-se os casos em que os recebimentos dos recursos financeiros a qualquer título sejam feitos em outras Instituições Financeiras, desde que transferidos para o BANCO, bem como para os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

**c)** Centralização e movimentação financeira do **MUNICÍPIO**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

**d)** Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo **MUNICÍPIO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se àqueles que o **MUNICÍPIO** optar pelo pagamento em cheques, bem como nos casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

**e)** Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

**f)** Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **MUNICÍPIO**, bem como dos recursos dos fundos a que alude o inciso I, alínea “e”, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência de órgão repassador;

**g)** Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do **BANCO**.

**h)** Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- i) Centralização no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais, excetuando-se àqueles que o **MUNICÍPIO** optar pelo pagamento em cheques;
- j) Centralização dos recebimentos relativos à Cobrança da Dívida Ativa em favor do **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do **BANCO**, a ser formalizado posteriormente;
- k) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do **BANCO**, pelo **MUNICÍPIO**;
- l) Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela Administração Pública, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

### 5.3 Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do **MUNICÍPIO**, mediante consignação em folha de pagamento, na forma das disposições do de acordo com o Convênio, celebrado em 12/12/2005;
  - b) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições).
  - c) Centralização dos recebimentos relativos à Cobrança da Dívida Ativa em favor do **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do **BANCO**, a ser formalizado posteriormente;
- Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do **BANCO**, pelo **MUNICÍPIO**;

### Cláusula sexta - DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

### Cláusula sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**7.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**7.3** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciará a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**7.3.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item **7.1**;

**7.3.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**7.4** Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**7.5** A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**7.6** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**7.7** Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**7.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **Cláusula oitava – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão feita pela Administração Municipal, através de seu agente fiscalizador;

**8.2** A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**8.3** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

**8.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**a)** os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

**c)** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;  
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

**8.5** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.7** A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos que estejam em desconformidade com o constante no Edital;

**8.8** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

**8.9** A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

## **Cláusula nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**9.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**9.1.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## **Cláusula dez – DO FORO**

**10.1** As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada/Contratante**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX